



PROCESSO N.º 248/11

PROTOCOLO N.º 10.500.014-6

PARECER CEE/CEB N.º 854/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PARA JOVENS E ADULTOS ASSIS CHATEAUBRIAND –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 202/11 – SUED/SEED, de 24 de fevereiro de 2011, a Superintendência da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE Assis Chateaubriand, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Vila São Paulo, a partir do início de 2011 (fls. 2 e 154).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva, no período noturno.



PROCESSO N.º 248/11

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental – Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
  - Cronograma de oferta: apresentado às folhas 18 do processo.

### **3. Organização Curricular**

Para o Ensino Médio os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 248/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA ASSIS CHATEAUBRIAND	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND	NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

<b>DISCIPLINAS</b>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452</b>
		<b>h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 248/11

#### 4. Corpo Docente

##### Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Solange Mara Baron Quinaglia	· Educação Artística – Desenho e Artes	· Arte
Eliane Novak	· Ciências Biológicas	· Ciências
Luiz Gonzaga Briseno	· Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	· L.E.M - Inglês
Gislaine Bonani Bortoloto	· Geografia	· Geografia
Bethlin Laiz Pardinho Bertoli	· História	· História
Gisele Demite Stephani da Silva	· Ciências - Matemática	· Matemática
Sonia Bueno da Fonseca	· Educação Física	· Educação Física
Angela Maria Custódio Dourado	· Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	· Língua Portuguesa
Bethlin Laiz Pardinho Bertoli	· História	· Ensino Religioso

#### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 03 a 05, 66 a 140 e 155 a 158.

Com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Jesuítas apresentou a seguinte informação:

Informamos a Vossa Senhoria que o prédio onde funciona a APED – Ações Pedagógicas Descentralizadas encontra-se em perfeitas condições de funcionamento, no que diz respeito a segurança e salubridade conforme licença sanitária expedida por esta municipalidade sob o n.º 0001309, datada de 10 de maio de 2011. A mantenedora do prédio, onde funciona Escola Municipal Olavo Bilac – Ensino Fundamental, já realizou as adequações solicitadas pelo projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Toledo, porém aguarda a vistoria do mesmo, conforme solicitação realizada através do ofício n.º 018/2011 de 26 de agosto de 2011 (fls.157 e 158) .



PROCESSO N.º 248/11

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 192/10 do NRE de Assis Chateaubriand, procedeu a verificação na Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Ensino Fundamental, constatou *in loco* as condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e e considerou a APED nesta localidade como especial por não ser possível atender todos os itens da instrução 17/2010, foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, apresentou as seguintes considerações:

- Existe demanda discente no município onde os mesmos esperam para dar continuidade a sua escolarização através do atendimento da APED;
- Os alunos são maiores de 18 anos, logo o mais indicado a essa faixa etária é a modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- A oferta da mesma não conflitará com outro local quem oferta a modalidade, pois o estabelecimento de ensino mais próximo fica a 34 km, sendo a sede do CEEBJA no município de Assis Chateaubriand;
- Não temos estabelecimentos estaduais no referido distrito, sendo que o mais próximo fica a 7 km, no distrito de Carajá , não tendo transporte escolar no período noturno;
- Onde funcionará a modalidade não há oferta de regular noturno.

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Assis Chateaubriand e o Parecer n.º 02/2011 - SEF/SEED (fls.151), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio para a Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Ensino Fundamental, localizada na Vila São Paulo, município de Assis Chateaubriand.

Foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para a Fase II do Ensino Fundamental, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.



PROCESSO N.º 248/11

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Assis Chateaubriand deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB